

28ª SUBSEÇÃO DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SEÇÃO DE SANTA CATARINA
SUBSEÇÃO DE SÃO JOSÉ

PROJETO “OAB POR ELAS”
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÃO Nº 01/2024

O presente Edital tem por finalidade o cadastramento de Advogados(as), em regime de rodízio, para atuação na DPCAMI – Delegacia de Proteção da Criança, Adolescente, Mulher e Idoso de São José, **orientando as vítimas de violência doméstica, residentes em São José/SC e hipossuficientes (conforme critérios constantes da Lei nº 1.060/50)**, relacionadas ao boletim de ocorrência por elas registrado junto à DPCAMI de São José/SC.

O Presidente da 28ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil da Seccional do Estado de Santa Catarina – São José, Dr. Pedro Adilão Ferrari Júnior, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **abertura de inscrições (vagas limitadas), no período de 08/04/2024 a 19/04/2024**, para Advogados(as) que estejam interessados(as) em participar do “OAB POR ELAS”, cujo Projeto é parte integrante deste Edital, o qual destina-se a criação da lista para conduzir o rodízio quanto ao atendimento às vítimas de violência doméstica, hipossuficientes e residentes em São José/SC junto à DPCAMI, mediante as seguintes disposições:

- 1) Poderão inscrever-se os(as) Advogados(as) regularmente inscritos(as) na OAB/SC, preferencialmente na 28ª Subseção – São José, e que não estejam impedidos(as) ou suspensos(as);
- 2) Os atendimentos serão realizados na DPCAMI, que disponibilizou uma sala aos Advogados(as) plantonistas para a orientação jurídica das vítimas, donde há toda estrutura necessária para o devido acolhimento;
- 3) Inicialmente, **os atendimentos ocorrerão às 3ª e 5ª feiras, no horário das 13h às 17h, sem prejuízo de eventual alteração, com início em 02/05/2024**, sendo que o agendamento das vítimas será realizado pela própria DPCAMI, quando da deflagração do boletim de ocorrência ou medida protetiva;
- 4) Todos os atendimentos serão controlados pela ficha de atendimento individual em folha timbrada do Projeto “OAB POR ELAS”, a qual deve ser carimbada pela Delegada

da DPCAMI, ao final do plantão. Portanto, cada atendimento, ainda que ausente a vítima, deve ser registrado na referida ficha;

5) Imperioso destacar que o atendimento na DPCAMI realizado pelos Advogados(as) inscritos(as) no Projeto “OAB POR ELAS” tem caráter voluntário, não caracterizando qualquer vínculo empregatício, nem tampouco incidindo a cobrança de honorários advocatícios, pelo que deve ser assinado o Termo de Voluntário, no dia do seu plantão;

6) Até o dia seguinte ao seu plantão, o(a) Advogado(o) Voluntário(a) deve enviar cópia das fichas de atendimento (carimbadas pela DPCAMI), dos BO’s e do Termo de Voluntário para o e-mail da Subseção (saojose@oab-sc.org.br) com o assunto “Atendimento OAB POR ELAS”;

7) Impera destacar que, em razão do Termo de Convênio firmado entre OAB e DPCAMI, e a necessidade de registro dos trabalhos desenvolvidos pelo Projeto OAB POR ELAS entre os cooperados, será realizado relatório a cada Edital com as informações dos atendimentos e encaminhamentos realizados em cada caso, devendo, portanto, cada voluntário manter atualizadas as informações junto a Coordenação do Projeto, através do e-mail da Subseção (saojose@oab-sc.org.br);

8) Os(as) Advogados(as) inscritos neste Edital serão adicionados(as) ao grupo do WhatsApp - criado especialmente para o período de duração deste Edital, e todas as questões a respeito do Projeto serão tratadas ali, inclusive a publicação da lista do plantão, sob a orientação da Coordenação do Projeto “OAB POR ELAS”;

9) Imperioso destacar que os(as) Advogados(as) inscritos(as) neste Edital subordinam-se ao regramento deste e às regras futuras que se fizerem necessárias para o bom andamento dos trabalhos com o fim de orientação jurídica às vítimas de violência doméstica, objeto deste Projeto; bem como para atender ao Termo de Cooperação celebrado entre as Instituições envolvidas;

10) Necessário frisar, ainda, para o conhecimento dos(as) Advogados(as) inscritos(as), o artigo 7º do Código de Ética e Disciplina da OAB, “É vedado o oferecimento de serviços profissionais que impliquem, direta ou indiretamente, inculcação ou captação de clientela”, posto o caráter voluntário do Projeto, devendo respeitar os limites impostos neste Edital;



- 11) Visando o melhor atendimento e acolhimento da vítima de violência doméstica na DPCAMI e demais orientações necessárias, os(as) Advogados(as) inscritos(as) neste Edital **deverão participar da capacitação a ser divulgada oportunamente**. A participação daqueles que, porventura, já tenham participado das Capacitações em Editais anteriores, será de suma importância para o aprimoramento do referido projeto; ressaltamos, ainda, que terão prioridade na lista do plantão aqueles capacitados;
- 12) Os casos omissos neste Edital devem ser imediatamente reportados à Coordenação do Projeto “OAB POR ELAS”, que tem autoridade para analisar e buscar a melhor solução em cada caso, priorizando sempre o objeto deste Projeto;
- 13) Os(as) Advogados(as) inscritos(as) neste Edital que não justificarem sua ausência no dia do seu plantão com antecedência de mínimo de 24h, serão automaticamente excluídos da referida lista;
- 14) Este Edital tem validade 180 (cento e oitenta) dias, comprometendo-se os(as) Advogados(as) aqui inscritos(as) por igual período, ou seja, de 02/05/2024 a 31/10/2024.

Assim, diante das disposições acima elencadas, o(a) Advogado(a) interessado(a) em participar do Projeto “OAB POR ELAS” e concordando com os termos deste Edital, deverá inscrever-se pelo link:

<https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScfbl8ypJJUtYczzSVmTfdZXJfUqh4m32l-qnArNmFPtkWrsg/viewform>

Registre-se.

Publique-se.

São José/SC, 08/04/2024.



Dr. Pedro Adilão Ferrari Júnior
Presidente da OAB São José/SC